

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS - SP

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **08 ENCARRREGADO DE TURMA** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital do **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS - SP, CONFORME EDITAL 001/2019.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 21 PROVA 01

Não procedem as alegações do recorrente.

O edital prevê: Noções básicas de prevenção de acidentes no trabalho.

INDEFERIDO

Questão 22 PROVA 01

Não procedem as alegações do recorrente.

O edital prevê: Noções básicas de prevenção de acidentes no trabalho.

INDEFERIDO

Questão 24 PROVA 01

Não procedem as alegações do recorrente.

O edital prevê: Noções básicas de prevenção de acidentes no trabalho. Utilização, guarda, e manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPIs).

INDEFERIDO

Questão 25 PROVA 01

Não procedem as alegações do recorrente.

O edital prevê: Noções básicas de prevenção de acidentes no trabalho. Utilização, guarda, e manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPIs).

INDEFERIDO

Questão 26 PROVA 01

Não procedem as alegações do recorrente.

O edital prevê: Noções básicas de prevenção de acidentes no trabalho. Utilização, guarda, e manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPIs).

INDEFERIDO

Questão 29 PROVA 01

Não procedem as alegações do recorrente.

O edital prevê: Noções gerais de execução de obras e de elementos de projeto e de construção.

Para construir ou reformar é preciso aprovação na prefeitura, além da exigência de um responsável técnico pela obra. Outros cuidados legais devem ser tomados para evitar multas e paralisação do projeto. O conhecimento técnico de todas as etapas do projeto é de fundamental importância. Logo, não se pode dizer que a questão não está contemplada pelo conteúdo previsto em edital.

O conteúdo previsto é amplo e dá margem à banca para elaborar questões abordando diversas Normas e legislações vigentes.

INDEFERIDO

Questão 30 PROVA 01

Não procedem as alegações do recorrente.

O edital prevê: Noções gerais de execução de obras e de elementos de projeto e de construção.

Para construir ou reformar é preciso aprovação na prefeitura, além da exigência de um responsável técnico pela obra. Outros cuidados legais devem ser tomados para evitar multas e paralisação do projeto. O conhecimento técnico de todas as etapas do projeto é de fundamental importância. Logo, não se pode dizer que a questão não está contemplada pelo conteúdo previsto em edital.

O conteúdo previsto é amplo e dá margem à banca para elaborar questões abordando diversas Normas e legislações vigentes.

INDEFERIDO

Questão 31 PROVA 01

Não procedem as alegações do recorrente.

O edital prevê: Noções básicas de prevenção de acidentes no trabalho.

INDEFERIDO

Questão 32 PROVA 01

Não procedem as alegações do recorrente.

O edital prevê: Noções básicas de prevenção de acidentes no trabalho.

INDEFERIDO

Questão 33 PROVA 01

Não procedem as alegações do recorrente.

O edital prevê: Noções básicas de prevenção de acidentes no trabalho. **Primeiros Socorros.**

INDEFERIDO

Questão 34 PROVA 01

Não procedem as alegações do recorrente.

O edital prevê: Controle e fiscalização de obras, aplicando as sanções fiscais previstas na legislação vigentes.

No controle e fiscalização das obras, o encarregado deve ter conhecimento dos riscos ambientais.

INDEFERIDO

Questão 35 PROVA 01

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO



III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 10 de julho de 2019.

CONSULPAM